

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

PORTARIA Nº 43, DE 14 DE ABRIL DE 2004.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24, Anexo I, da Estrutura Regimental aprovado pelo Decreto nº4.756, de 20 de junho de 2003, e art. 95, item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA n.º 230, de 14 de maio de 2002, RESOLVE:

Art.1º Criar o Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Araripe/Ce com a finalidade de contribuir com as ações voltadas ao planejamento e desenvolvimento daquela Unidade de Conservação, principalmente no que concerne a implantação e implementação do seu Plano de Manejo e ao cumprimento dos seus objetivos de criação.

Art.2º O Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Araripe será composto pelas seguintes instituições:

I- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA/FLONA DE ARARIPE/CE;

II- Banco do Nordeste do Brasil – BNB;

III- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

IV- Programa Nacional de Florestas PNF/MMA;

V- Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos do Ceará – COGERH;

VI- Corpo de Bombeiros Militar/Seção de Combate à Incêndio do Crato/CE;

VII- Secretaria de Saúde do Estado/20ª Célula Regional de Saúde;

VIII- Universidade Regional do Cariri – URCA;

IX- Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE;

X- Prefeitura Municipal do Crato/CE;

XI- Prefeitura Municipal de Barbalha/CE;

XII- Prefeitura Municipal de Jardim/CE;

XIII- Associação dos Moradores da Serra da Boa Vista;

XIV- Associação dos Pequenos Agricultores da Serra da Boca da Mata ;

XV- Associação de Moradores de Cacimbas;

XVI- Associação dos Pequenos Produtores do Sítio Macaúba;

XVII- Associação Comunitária do Sítio Belmonte;

XVIII- Associação Cristã de Base - ACB;

XIX- ONG OIKOS CARIRI;

XX- Organização Para o Desenvolvimento Sustentável do Araripe – FUNDAÇÃO ARARIPE;

XXI- Associação dos Ambientalistas, Condutores e Guias de Turismo do Cariri - ACONGUIA;

XXII- Federação de Entidades Comunitárias do Município de Jardim;

XXIII- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Crato.

Parágrafo único. O representante do IBAMA será o Chefe da Floresta Nacional de Araripe que presidirá o Conselho Consultivo.

Art.3º O Conselho Consultivo deverá elaborar, aprovar e publicar o seu regimento interno no prazo de até 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS